

PROPOSTA TERMO DE ACORDO Nº.907/10

**LIBERAÇÃO DE ÁREA NECESSÁRIA PARA A FORMAÇÃO DO RESERVATÓRIO E
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DA UHE SANTO ANTÔNIO - OCUPANTE
RESIDENTE**

Ilmo. Senhor
TOMAZ CARDOSO DA SILVA
Código do Imóvel **RES0628-01**
Sítio Alto Paraíso – P.A. Joana D’Arc II, Porto Velho - RO

A **SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.**, com filial na Rua Tabajara, 824 – Olaria – Porto Velho/RO, registrada no CNPJ/MF sob n.º 09.391.823/0002-40, na qualidade de concessionária de uso de bem público do potencial de energia hidráulica denominado Usina Hidrelétrica Santo Antônio, localizada no rio Madeira, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, nos termos do Contrato de Concessão n.º 001/2008-MME-UHE SANTO ANTÔNIO, seu Primeiro Termo Aditivo e da Resolução Autorizativa ANEEL n.º 1.573, de 23.09.2008, publicada no Diário oficial da União de 30.07.2008, sendo neste ato representada por seu procurador, ao final assinado, vem à presença de V. S.^a apresentar esta Proposta de Termo de Acordo, válida até o término do prazo para sua resposta abaixo determinado, para desocupação do imóvel de propriedade de **Carlos dos Reis Sampaio**, necessária para o empreendimento da UHE Santo Antônio nos termos do artigo 10º inciso III da Resolução ANEEL n.º 279/07.

Conforme recomenda o Programa de Remanejamento da População Atingida, que integra o processo de licenciamento ambiental do empreendimento, poderá ser viabilizado a título de apoio aos atingidos assessoria jurídica. As despesas respectivas serão reembolsadas até o percentual de 1,5 % (um e meio por cento) líquido, tendo como base de cálculo o valor da indenização convencionada. Outras proposições acerca do reembolso destas despesas deverão estar contidas na aceitação e/ou recusa da presente proposta de Termo de Acordo.

A Santo Antônio Energia S.A. nos termos da legislação atual e as condições e requisitos expressos no Programa Ambiental de Remanejamento da População integrante da Licença de Instalação Retificada de n.º 540/2008 de 18/08/2008, concedida pelo Instituto

Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, visando a liberação do imóvel, apresenta a V. S.^a as opções de tratamento a seguir:

OPÇÃO 1) REASSENTAMENTO INDIVIDUAL RURAL, em lote de 5 a 10 hectares de exploração livre, acrescidos da área de reserva legal em condomínio, em área a ser adquirida pela Santo Antonio Energia, com casa de 50 m², com 02 (dois) quartos, abastecimento de água domiciliar, energia elétrica, fossa séptica e acessos. Nesta opção, a mudança da família será realizada por conta da Santo Antonio Energia S.A. que também disponibilizará Assessoria Técnica Social e Ambiental por 03 (três) anos; monitoramento da qualidade de vida, reinserção social e reorganização da atividade produtiva; cursos de capacitação; preparo de solo e plantio da primeira safra; formação de pastagem de acordo com potencial produtivo do lote e atividade da família. Conforme condicionante da Licença de Instalação revisada 540/08 – item 2.27.

Adicionalmente receberá a indenização do auxílio para Reorganização da Atividade Produtiva no valor de **R\$8.370,00** (Oito mil, trezentos e setenta reais), que será dividido em 07 parcelas mensais e consecutivas, sendo que a primeira parcela será paga em até **30** (trinta) dias úteis **após a mudança para o lote do reassentamento** e será formalizado mediante depósito bancário em conta corrente a ser indicada por V.S.^a e lavratura de Instrumento Legal em Cartório.

OPÇÃO 2) INDENIZAÇÃO, pela desocupação e/ou aquisição da produção vegetal, pastagens e/ou cobertura florística, construções e instalações, conforme Laudo de Avaliação Patrimonial nº **99900834-0, RES0628-01**, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT/NBR 14653-2:2004 Avaliações de Bens – Parte 3 - Imóveis Rurais, no valor de **R\$44.057,00** (Quarenta e quatro mil e cinquenta e sete reais).

O pagamento da indenização descrita nesta proposta de Termo de Acordo será realizado em até 35 dias úteis após a assinatura e **APROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PESSOAL** e será formalizado mediante depósito bancário em conta corrente a ser indicada por V. S.^a e lavratura de Instrumento Legal em Cartório.

A desocupação do imóvel e/ou da área necessária ao empreendimento e constante deste Termo de Acordo, deverá ocorrer até 31/12/2010, independente de

notificação. Se necessária a desocupação do imóvel/área, antes do prazo limite estabelecido neste termo de acordo, a Santo Antônio Energia notificará com 30 dias corridos antes do prazo para a desocupação antecipada.

Solicitamos a análise e a manifestação abaixo, por escrito, concordando ou discordando, quanto à proposta, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da presente, devolvendo esta carta diretamente ao representante da SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A., ou endereçando a resposta (contra-proposta) para a FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A. no seguinte endereço: Avenida Calama nº 2077, Bairro São João Bosco – Porto Velho – Rondônia CEP 76803 – 745, telefone (69) 3218-4200.

Atenciosamente,

SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.

Roberto Camilo da Cruz Oliveira

Gerente Fundiário

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA

Recebido em: _____ / _____ / _____
Nome: _____
RG: _____
Assinatura: _____

ACEITE DA PROPOSTA DE TERMO DE ACORDO Nº 907/10

Eu, Tomaz Cardoso da Silva, **RG** 980.632 SSP/RO, **CPF** 040.472.222-91, residente no imóvel denominado Sítio Alto Paraíso - P.A. Joana D'Arc II, Porto Velho-RO, declaro que recebi a proposta acima apresentada e manifesto de livre escolha e **OPTO** por.

Porto Velho ____de_____de 2010

Não Aceito ()

Contra Proposta:

Assinatura:

Data: